# LEI Nº 433, DE 23 DE AGOSTO DE 1996

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente,no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

LEI:

ARTIGO 1º:- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), visando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

**01 - CÂMARA MUNICIPAL**
**01.02 - SECRETARIA DA CÂMARA**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

| | |
|---|---|
| 3000 | Despesas Correntes |
| 3100 | Despesas de Custeio |
| 3120 | Material de Consumo.....R$ 4.000,00 |

**CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**

| | |
|---|---|
| 01 | Legislativo |
| 0101 | Processo Legislativo |
| 0101021 | Administração Geral |
| 01010212001 | Manutenção do Legislativo .....R$ 4.000,00 |

ARTIGO 2º.:- O Crédito autorizado pelo artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da redução da seguinte dotação do orçamento vigente:

**01 - CÂMARA MUNICIPAL**
**01.02 - SECRETARIA DA CÂMARA**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

| | |
|---|---|
| 3000 | Despesas Correntes |
| 3100 | Despesas de Custeio |
| 3130 | Serviços de Terceiros e Encargos |
| 3132 | Outros Serviços e Encargos.....R$ 4.000,00 |

**CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**

| | |
|---|---|
| 01 | Legislativo |
| 0101 | Processo Legislativo |
| 0101021 | Administração Geral |
| 01010212001 | Manutenção do Legislativo.....R$ 4.000,00 |

ARTIGO 3º.:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**OVIDIO CARLOS MARTINS**
**PRESIDENTE**

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e seis (23/08/1.996)